

EDITAL Nº 13, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em conformidade com as disposições previstas nas Leis nº 8.745/1993, 12.772/2012, 13.872/2019 e 15.142/2025; nos Decretos nº 5.626/2005, nº 7.485/2011, nº 9.508/2018 e nº 9.739/2019; nas Instruções Normativas Nº 02/2019, do Ministério da Economia, Instrução Normativa Conjunta MGI_MDHC Nº 260 e Instrução Normativa Conjunta MGI_MIR_MPI Nº 261/2025; bem como na Resolução nº 30/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE, **torna público** o presente edital para a **abertura de Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao **preenchimento de vagas para professor substituto**. As vagas são para exercício nas unidades dos Centros Acadêmicos da UFPE localizados nos Campi de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão, bem como no **Colégio de Aplicação**, em regime de **20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais**.

1. DA REMUNERAÇÃO

1.1. A remuneração inicial corresponde ao regime de trabalho e qualificação do professor substituto, conforme quadros a seguir:

PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR					
DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)		
			TÍTULO	VALOR DA RT	VALOR FINAL
Assistente	20 HORAS	3.090,43	GRADUADO	-	3.090,43
Assistente	20 HORAS	3.090,43	APERFEIÇOAMENTO	154,52	3.244,95
Assistente	20 HORAS	3.090,43	ESPECIALISTA	309,04	3.399,47
Assistente	20 HORAS	3.090,43	MESTRE	772,61	3.863,04
Assistente	20 HORAS	3.090,43	DOUTOR	1.777,00	4.867,43
Assistente	40 HORAS	4.326,60	GRADUADO	-	4.326,60
Assistente	40 HORAS	4.326,60	APERFEIÇOAMENTO	324,49	4.651,09
Assistente	40 HORAS	4.326,60	ESPECIALISTA	648,99	4.975,59
Assistente	40 HORAS	4.326,60	MESTRE	1.622,47	5.949,07
Assistente	40 HORAS	4.326,60	DOUTOR	3.731,69	8.058,29

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO							
CLASSE	NÍVEL	REGIME DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO OU RSCI + GRADUAÇÃO	MESTRADO OU RSCII + ESPECIALIZAÇÃO	DOUTORADO OU RSCIII + MESTRADO
A	1	20 HORAS	Vencimento Básico	3.090,43	3.090,43	3.090,43	3.090,43
			Retribuição por Titulação	154,52	309,04	772,61	1.777,00
			Total (R\$)	3.244,95	3.399,47	3.863,04	4.867,43
A	1	40 HORAS	Vencimento Básico	4.326,60	4.326,60	4.326,60	4.326,60
			Retribuição por Titulação	324,49	648,99	1.622,47	3.731,69
			Total (R\$)	4.651,09	4.975,59	5.949,07	8.058,29

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de Inscrições: As inscrições serão realizadas exclusivamente no período estabelecido no Cronograma constante no Anexo III, por meio do endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> (Menu Concursos). O prazo será contabilizado com base no horário local de Recife-PE.

2.1.1. Limitações Técnicas: A Coordenação de Provimentos e Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (CPC/PROGEPE) não se responsabiliza por eventuais problemas que impeçam o recebimento da solicitação de inscrição via internet, quando decorrentes de falhas técnicas em dispositivos eletrônicos, problemas de comunicação ou congestionamento nas redes de internet. Da mesma forma, não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no Cronograma (Anexo III), independentemente dos motivos técnicos alegados pelo candidato.

2.1.2. Definição de Unidade Demandante: Considera-se Unidade Demandante o Colegiado de Curso, Departamento, Núcleo, Centro Acadêmico ou Colégio de Aplicação. As Unidades Demandantes responsáveis pela Seleção Simplificada, bem como suas respectivas informações de contato, estão detalhadas no Anexo I deste edital.

2.2. Acompanhamento: É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as Notas Informativas e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, que serão publicados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH). Esses comunicados incluirão eventuais alterações, retificações e demais informações relevantes relacionadas ao processo seletivo.

2.3. Taxa de Inscrição: O valor da Taxa de Inscrição é de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), devendo seu pagamento ser realizado **exclusivamente** por meio da Guia de Recolhimento da União (**GRU**).

2.3.1. Isenção da Taxa de Inscrição: A isenção da Taxa de Inscrição será concedida aos candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, ou pela Lei nº 13.656/2018.

2.3.2. Requerimento de Isenção: Para solicitar a isenção, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://sigrh.ufpe.br/>.

2.3.3. Requisitos para a Isenção: Para ser habilitado à isenção, o candidato deverá atender a um dos seguintes requisitos:

- a) Conforme Decreto 6593/2008: estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; ou
- a) Conforme Lei nº 13.656/2018: ser doador de medula óssea registrado em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.3.4. Documentação para Isenção: O candidato amparado pela Lei nº 13.656/2018 deverá anexar ao seu pedido de isenção um atestado ou laudo médico emitido por um profissional inscrito no Conselho Regional de Medicina, ou por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove a doação de medula óssea. O documento deve conter a data da doação.

2.3.5. Divulgação do Resultado do Pedido de Isenção: O resultado do julgamento dos pedidos de isenção será publicado em até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições, no endereço <https://sigrh.ufpe.br/>.

2.3.6. Formalização da Inscrição: O deferimento da isenção não implica na formalização automática da inscrição. O candidato deverá, mesmo com a isenção deferida, cumprir todas as demais exigências previstas nos itens 2.1, 2.4 e 2.6 deste edital.

2.3.7. Responsabilidade pelas Informações: O candidato é exclusivamente responsável pela veracidade das informações fornecidas. Em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções legais, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 13.656/2018 e no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

2.3.8. Decisão do Pedido de Isenção: O formulário eletrônico de solicitação de isenção será submetido à análise da Coordenação de Provimentos e Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (CPC/PROGEPE). A decisão será final e não caberá recurso.

2.3.9. Responsabilidade pelas Informações e Decisão Final: A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou inválidas apresentadas pelo candidato no pedido de isenção. Não caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.

2.4. Processo de Inscrição: O candidato deverá seguir os seguintes procedimentos para realizar sua inscrição:

- a) Acessar o sítio eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, onde estarão disponíveis o Edital, as Notas Informativas Complementares e o Formulário de Inscrição;
- b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, seguindo as instruções nele contidas;
- c) Enviar eletronicamente o formulário de inscrição, anexando toda a documentação exigida, conforme o item 2.6 deste Edital;
- d) Gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) para o pagamento da taxa de inscrição;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor indicado no item 2.3 deste Edital, dentro do período estabelecido no Cronograma (Anexo III).

2.4.1. Candidato com Deficiência: O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, comprovar sua condição, conforme exigido, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital (cf. art. 3º, IV, Decreto nº 9.508/2018).

2.4.2. Candidato Negro, indígena e Quilombola (Ação Afirmativa): O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por ação afirmativa (candidato negro, indígena e quilombola) deverá indicar essa opção no requerimento de inscrição.

2.4.3. Desistência de Vagas Reservadas: O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas para ação afirmativa até o final do período de inscrição, mediante solicitação formal.

2.5. Validação da Inscrição pelo Sistema: A inscrição será validada após a compensação do pagamento da taxa de inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no momento do pagamento, como o CPF e o número de referência da GRU, sob pena de o pagamento não ser reconhecido pelo sistema, resultando no indeferimento da inscrição. Ressalta-se que o indeferimento da inscrição não implicará na devolução da taxa paga.

2.5.1. Problemas na Identificação do Pagamento: Caso o pagamento da taxa de inscrição não seja automaticamente identificado pelo sistema, o candidato deverá, no período estabelecido no Cronograma (Anexo III), enviar, por meio da funcionalidade disponível na Área do Candidato (<https://sigrh.ufpe.br/> → Menu Concursos → Área do Candidato), um único arquivo no formato “.pdf”, contendo cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário (GRU) e cópia da própria GRU.

2.5.1.1. Requisitos de Envio: Para o disposto no item 2.5.1, não será aceito o envio de apenas o comprovante de pagamento ou apenas a GRU. Os dois documentos deverão estar no mesmo arquivo, sob pena de não análise do documento e, consequentemente, o indeferimento da inscrição, caso o sistema não tenha reconhecido o pagamento.

2.6. Documentos para a Inscrição: No ato da inscrição, o candidato deverá **anexar eletronicamente** os seguintes documentos:

- a) **Documento de identificação oficial com foto**, ou, no caso de candidato estrangeiro, **passaporte** ou **cédula de identidade de estrangeiro**;
- b) **Currículo comprovado**, (itens que constem no currículo, mas que não possuam a respectiva comprovação, não serão pontuados).

2.6.1. Organização da Documentação Comprobatória e Consequências da Não Submissão do Currículo: A documentação comprobatória deve ser apresentada de forma organizada, conforme a tabela indicada no item 7.16 deste edital. A simples anexação de documentos sem organização adequada não será aceita e resultará na atribuição de nota 0,00 (zero) na etapa da Prova de Títulos, sem possibilidade de recurso ou juntada posterior de documentos. Da mesma forma, a não submissão, dentro do prazo estabelecido, do currículo exigido no item 2.6, alínea “b”, ou a submissão de currículo sem as devidas comprovações, também resultará na atribuição de nota 0,00 (zero) na etapa da Prova de Títulos, igualmente sem possibilidade de recurso ou juntada posterior de documentos.

2.6.2. Formato dos Documentos: O currículo e os respectivos documentos comprobatórios deverão ser apresentados em um único arquivo no formato “.pdf”, não sendo aceitos arquivos em outros formatos.

2.6.3. Consequências da Não Anexação de Documentos: A não anexação do documento exigido no item 2.6, alínea “a”, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

2.6.4. Inscrições Condicionais e Prazo: Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, assim como a entrega ou anexação de documentos exigidos para a inscrição após o período determinado para as inscrições.

2.6.5. Responsabilidade do Candidato sobre os Documentos: É de inteira responsabilidade do candidato garantir o envio de documentos completos (incluindo frente e verso, se houver), digitalizados em formato “.pdf”, legíveis e corretamente escaneados. Serão desconsiderados documentos que estejam ilegíveis, com cortes, erros de digitalização ou com baixa qualidade que dificulte a leitura ou conferência, resultando nas seguintes consequências:

- a) Indeferimento da inscrição, quando se tratar dos documentos exigidos no item 2.6, alínea “a”;
- b) Os documentos que não atenderem às exigências serão desconsiderados na atribuição da nota da Prova de Títulos, quando se tratar da documentação exigida no item 2.6, alínea “b”.

2.7. Acompanhamento Especial: Serão asseguradas ao candidato, de acordo com os critérios de viabilidade e razoabilidade, condições diferenciadas necessárias para a realização do processo seletivo. Essas condições deverão ser indicadas pelo candidato no momento do preenchimento do requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

2.7.1. Atendimento Especial para Candidatos com Deficiência: O candidato com deficiência poderá solicitar atendimento especial, incluindo tratamento diferenciado na realização das provas, desde que indique, no ato da inscrição, as tecnologias assistivas e as condições específicas necessárias para a realização das provas.

2.7.2. Solicitação de Tempo Adicional: O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos específicos do candidato.

2.7.3. Consequências da Não Solicitação de Acompanhamento Especial: A não solicitação de acompanhamento especial no momento da inscrição implicará na não concessão de tais condições no momento da realização das provas.

2.7.4. Amamentação durante a Realização das Provas: As candidatas que necessitam amamentar filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a realização das provas terão esse direito garantido, conforme a Lei nº 13.872/2019.

3. DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão **julgadas e homologadas** pelas **Unidades Demandantes**.

3.1. Definição de Unidade Demandante: Considera-se Unidade Demandante o Colegiado de Curso, Departamento, Núcleo, Centro Acadêmico ou Colégio de Aplicação.

3.2. Informações sobre as Unidades Demandantes: As unidades demandantes às quais o Processo Seletivo Simplificado se destina, assim como suas informações de contato, estão descritas no Anexo I deste Edital.

3.3. Indeferimento da Inscrição: A inscrição será **indeferida** nas seguintes situações:

- a) Se não estiver instruída com a **documentação exigida** na alínea "a" do item 2.6;
- b) Se o pagamento da taxa de inscrição não for **identificado pelo sistema**, exceto nos casos de **isenção deferida** ou de envio do comprovante de pagamento no período especificado no **Cronograma** (Anexo III).

3.4. Exigência de Diploma e Habilitação Legal: Conforme a Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça, **o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deverá ser exigido no momento da posse**, e não na inscrição para o concurso público. Portanto, a análise da compatibilidade das áreas correlatas mencionadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital com a formação acadêmica do candidato será realizada na Prova de Títulos pela Comissão Examinadora, conforme o barema de cada unidade demandante, e posteriormente **verificada no ato da contratação**, conforme o item 10.8, inciso III, deste Edital.

4. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS: As vagas reservadas para **pessoas negras, indígenas e quilombolas** e **pessoas com deficiência** serão preenchidas, prioritariamente, pelos candidatos aprovados nessas categorias e **melhor classificados** dentro de sua área de conhecimento.

4.1. Distribuição das Vagas Reservadas: Com o objetivo de garantir o preenchimento do número de vagas reservadas previsto por lei, conforme estabelecido na Tabela 01 deste edital, a distribuição das vagas reservadas, será elaborada uma **lista única** contendo as **pessoas negras, indígenas e quilombolas** e **os candidatos com deficiência**, os quais serão classificados em ordem decrescente de acordo com sua nota final. Fará parte da lista única apenas um candidato de cada área/subárea e que optaram por concorrer como **pessoas negras, indígenas e quilombolas** e/ou **pessoas com deficiência**, sendo este o de maior pontuação.

4.1.1. Publicação das Listas de Vagas Reservadas: A lista contendo os candidatos classificados em vagas reservadas, conforme descrito no item 4.1, serão publicadas no endereço <https://sigrh.ufpe.br/>, caso aplicável.

4.2. Critérios de Desempate: Em caso de empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas, será aplicado o critério de desempate previsto no item 8.2 deste edital.

4.3. Contratação dos Candidatos em Vagas Reservadas: A contratação dos candidatos com deficiência e dos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas será realizada de acordo com a classificação estabelecida nos itens 4.1 (se aplicável), dentro das áreas de conhecimento para as quais concorreram, respeitando o limite de vagas previsto por lei, conforme a Tabela 01.

4.3.1. Contratação Proporcional e Alternada em Novas Vagas: A contratação dos demais candidatos com deficiência e negros, indígenas e quilombolas, além do número de vagas indicado na Tabela 01, será realizada de forma proporcional e alternada com os candidatos da ampla concorrência, à medida que novas vagas surgirem nas áreas de conhecimento.

4.4. Indicação de Vagas Reservadas: A quantidade de vagas reservadas para candidatos com deficiência e pretos e pardos, indígenas e quilombolas está detalhada na Tabela 01 deste edital.

4.5. Definição de Áreas de Vagas Reservadas após Provas: As vagas reservadas para as áreas de conhecimento, além daquelas indicadas no item 4.1, somente serão definidas após a conclusão de todas as provas que tenham candidatos com deficiência ou negros, indígenas e quilombolas inscritos e aprovados, seja pela Junta Médica (no caso de deficiência) ou pela Comissão de Heteroidentificação (no caso de candidatos autodeclarados negros) ou em procedimentos para confirmação documental complementar aos indígenas e quilombolas. A definição das vagas seguirá o critério descrito no item 4.1.

TABELA 01 – QUANTITATIVO DE VAGAS

AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS (PN)	PESSOAS INDÍGENAS (PI)	PESSOAS QUILOMBOLAS (PQ)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)	TOTAL DE VAGAS
53	21	3	2	5	84

4.6. Das Vagas Reservadas às Pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas (PNIQ)

4.6.1. Percentual de Vagas Reservadas: Será reservado **30% (trinta por cento)** do total de vagas, dos quais 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, com fundamento na Lei no 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto no 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI no 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, e de acordo com a **Tabela 01** deste edital.

4.6.1.1. Arredondamento das Vagas Reservadas: Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será:

- a) aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou
- b) diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

4.6.2. Aplicação do Percentual de Reserva de Vagas: O percentual mínimo de 30% será aplicado ao total das vagas previstas neste edital, e também será observado para o preenchimento de novas vagas que venham a surgir no decorrer do certame.

4.6.2.1. Forma de Ocupação das Vagas Reservadas: A ocupação das vagas reservadas para candidatos negros, indígenas e quilombolas será realizada conforme o procedimento descrito no item 4.1 deste edital.

4.6.2.2. Vagas Remanescentes: Se não houver candidatos negros, indígenas e quilombolas inscritos ou aprovados, ou caso o número de candidatos aprovados não seja suficiente para preencher todas as vagas reservadas, as **vagas remanescentes** serão revertidas para a **ampla concorrência**. O preenchimento seguirá a **ordem de classificação** dos candidatos aprovados.

4.6.3. Procedimento para Concorrer às Vagas Reservadas: Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por essa modalidade e preencher a autodeclaração de que se considera negros, indígena ou quilombola.

4.6.3.1. Disponibilidade de Áreas: Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para que os candidatos possam se inscrever nas vagas reservadas, desde que o candidato tenha feito a autodeclaração de ser negros, indígena ou quilombola.

4.6.3.2. Desistência de Concorrer às Vagas Reservadas: Até o término do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas, se assim desejar.

4.6.4. Validade da Autodeclaração: A autodeclaração terá validade apenas para esta Seleção Simplificada e será condicionada ao procedimento de heteroidentificação ou procedimentos complementares, realizado por uma comissão instituída pela UFPE.

4.6.5. Responsabilidade pelas Informações Prestadas: As informações fornecidas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que poderá ser responsabilizado em caso de declaração falsa.

4.6.5.1. Consequências da Declaração Falsa: Caso seja constatada a falsidade de qualquer declaração, o candidato será eliminado da seleção. Se já tiver sido contratado, poderá ter sua contratação anulada, após um processo administrativo que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

4.6.6. Concorrência Simultânea: Os candidatos negros, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas também participarão da ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, e poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas para pessoas com deficiência, caso preencham os requisitos.

4.6.6.1. Preenchimento de Vagas na Ampla Concorrência: Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas.

4.6.7. Desistência de Candidato Negros, Indígenas e Quilombolas: Se um candidato negro, indígena e quilombola aprovado em uma vaga reservada desistir, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro, indígena e quilombola melhor classificado, conforme o item 4.6.1 deste edital.

4.6.8. Critérios de Alternância e Proporcionalidade: A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

4.6.9. Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração: Os candidatos inscritos como negros, indígenas e quilombolas e aprovados na Seleção Simplificada serão convocados pela PROGEPE para a realização do procedimento de heteroidentificação, pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), ou da verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas, antes da homologação do resultado final, para confirmar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.6.9.1. Comissão de confirmação complementar à autodeclaração: A UFPE constituirá uma comissão de heteroidentificação, para complementar a autodeclaração de pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e uma comissão para verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas. As comissões emitirão um parecer conclusivo, favorável ou não, sobre a declaração do candidato, levando em conta a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.6.9.2. Convocação para confirmação complementar à autodeclaração: A convocação para o procedimento de heteroidentificação (pessoas pretas e pardas) e verificação documental complementar (índios e quilombolas), com data, horário e local, será publicada no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, caso o procedimento seja presencial.

4.6.9.3. Convocação dos Candidatos para confirmação complementar à autodeclaração: Serão convocados todos os candidatos negros, índios e quilombolas, classificados na fase imediatamente anterior à heteroidentificação (pessoas pretas e pardas) e verificação documental complementar (índios e quilombolas), observadas as condições de aprovação estabelecidas no edital.

4.6.9.4. Submissão Obrigatória ao Procedimento: Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

4.6.9.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir na seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

4.6.9.6. Consequências da não confirmação complementar à autodeclaração: Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, os candidatos poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

4.6.10. Critérios para Heteroidentificação: A Comissão de Heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) Informação fornecida no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) Autodeclaração assinada no momento da heteroidentificação;
- c) Fenótipo do candidato;
- d) Os critérios da heteroidentificação serão baseados exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

4.6.11. Não Enquadramento: O candidato será considerado não enquadrado na condição de preto ou pardo nas seguintes situações:

- a) Não atender aos requisitos do item 4.6.10;
- b) Recusar-se a fornecer as informações solicitadas;
- c) Deliberação da comissão, por unanimidade, de que o candidato não se enquadra na condição de preto ou pardo.

4.6.12. Filmagem do Procedimento de Heteroidentificação: O procedimento de heteroidentificação será filmado, e as gravações poderão ser usadas na análise de eventuais recursos contra a decisão da comissão.

4.6.13. Recusa de Filmagem: O candidato que recusar a filmagem do procedimento de heteroidentificação poderá prosseguir no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

4.6.14. Publicação do Resultado da Confirmação Complementar à Autodeclaração: O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação e da verificação documental complementar será publicado na página <https://sigrh.ufpe.br/>, contendo os dados de identificação do candidato e a conclusão sobre a confirmação ou não da autodeclaração.

4.7. Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência

4.7.1. Percentual de Vagas Reservadas: Será reservado **5% (cinco por cento)** do total de vagas para candidatos com deficiência, conforme o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, o § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018 e a Instrução Normativa Conjunta MGI_MDHC Nº 260, conforme indicado na Tabela 01 deste edital.

4.7.2. Aplicação do Percentual de Reserva de Vagas: O percentual de reserva será aplicado ao total de vagas deste edital, sendo também observado na eventual abertura de novas vagas ao longo do processo.

4.7.2.1. Forma de Ocupação das Vagas: A ocupação das vagas reservadas será realizada conforme os critérios definidos no item 4.1.1.

4.7.2.2. Disponibilidade de Áreas de Conhecimento: Todas as áreas de conhecimento listadas no Anexo I estarão disponíveis para que candidatos com deficiência se inscrevam, desde que declarem essa condição no formulário de inscrição.

4.7.2.3. Caso a aplicação do percentual previsto no item 4.7.1 resulte em número fracionado, adotar-se-á o número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do art. 1º do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.7.2.4. Vagas Remanescentes: Caso não haja candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas poderão ser revertidas para ampla concorrência.

4.7.2.5. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará de concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

4.7.2.6. As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, desde que atendidas as demais disposições deste Edital.

4.7.2.7. As pessoas candidatas inscritas como pessoas com deficiência aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá:

a) declarar, ao marcar a opção no link de inscrição, ser pessoa com deficiência e indicar as suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, caso haja, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018; e

b) comprovar a condição declarada no ato de inscrição no concurso público, através de campo específico do formulário de inscrição e na forma deste Edital, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste edital (art. 3º, IV, Decreto no 9.508/2018), devendo a documentação comprobatória ser emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, além ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do Edital.

4.7.3.1. O envio da documentação comprobatória da deficiência é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, de modo que a UFPE não se responsabiliza por quaisquer tipo de problemas que impeçam a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, ou por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.7.3.1.1. O modelo para a Declaração Caracterizadora da Deficiência está no Anexo VI deste Edital.

4.7.3.2. No caso de pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista, conforme o § 1º do art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou com outras deficiências permanentes e irreversíveis, a documentação médica apresentada deve identificar a pessoa candidata e atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência. Nesses casos, a documentação comprobatória terá validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível.

4.7.3.3. A documentação caracterizadora deverá conter:

a) A identificação da pessoa candidata;

b) A espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve também informar, se conhecida, a provável causa da deficiência. Ressalta-se que, nos casos de diagnóstico — seja ele nosológico ou hipotético —, o documento deve ser obrigatoriamente emitido por médico, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei no 12.842, de 10 de julho de 2013;

c) Os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

d) A data de emissão, assinatura do médico e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) respectivo, ou profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo.

4.7.3.3.1. Além do disposto no subitem 4.7.3.3, em caso de:

a) deficiência física, a documentação caracterizadora deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, incluindo as variações anatômicas e/ou funcionais. Deve também especificar as limitações funcionais para as atividades da vida diária e indicar a necessidade do uso de apoios, como próteses e/ou órteses;

b) deficiência auditiva, a documentação caracterizadora deverá estar acompanhada de exame audiométrico - audiometria. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar a audiometria com e sem o respectivo aparelho;

c) deficiência múltipla, a documentação de caracterização deverá conter a associação de duas ou mais deficiências, bem como apresentar as informações já listadas de cada uma delas;

d) deficiência visual, a documentação de caracterização deverá incluir informações detalhadas sobre a acuidade visual, tanto com quanto sem correção, e a somatória do campo visual de ambos os olhos. Esses dados devem estar acompanhados de exame que comprove a deficiência;

e) deficiência intelectual, a documentação de caracterização deverá conter a data do início da doença, que necessita ser anterior aos 18 (dezoito) anos, as áreas de limitação associadas e as habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média;

f) deficiência mental, a documentação de caracterização deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

g) deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei no 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, um relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

1) Capacidade de comunicação e interação social;

2) Reciprocidade social;

3) Qualidade das relações interpessoais; e

4) Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.7.3.4. Sem prejuízo do disposto no item 4.7.3.3 e seus subitens, a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando, ainda, documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

4.7.3.5. O Relatório de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, desde que emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

4.7.3.6. Caso a documentação comprobatória de deficiência seja emitida em meio eletrônico, deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

4.7.3.7. A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência que não realizar sua inscrição conforme as orientações previstas neste edital, perderá o direito à reserva de vaga para PcD, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

4.7.3.8. A pessoa candidata que necessitar de adequações de critérios para a realização das provas, deverá observar o descrito no item 2.7 e seus subitens.

4.7.3.9. Durante o período de inscrições, será facultada à pessoa candidata optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.7.3.10. O fato de a pessoa candidata se inscrever como pessoa com deficiência e enviar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, uma vez que a condição declarada será analisada em fase específica de procedimento de caracterização da deficiência, que seguirá as condições e os critérios presentes neste Edital e nos seus Anexos, nas convocações e nas legislações aplicáveis.

4.7.3.11. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, às pessoas candidatas com deficiência participarão em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.7.3.12. A pessoa candidata que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluída do processo, em qualquer fase deste certame, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7.3.13. A pessoa candidata que não tiver confirmada a condição de pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

4.7.3.14. Na hipótese de não possuir pontuação suficiente para seguir no concurso, como previsto no item 4.7.3.13, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

4.7.3.15. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento da pessoa candidata ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima pessoa candidata com deficiência classificada, desde que haja pessoa candidata classificada nessa condição.

4.7.3.16. Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

4.7.3.17. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios definidos na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC no 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

4.7.4 do procedimento de caracterização da deficiência:

4.7.4.1. As pessoas aprovadas que optaram, no ato de inscrição, por concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, serão convocadas oportunamente através de publicação de Nota Informativa no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> (Menu Concursos), anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para a realização de procedimento de caracterização da deficiência promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental.

4.7.4.2. A critério da avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar, o procedimento de caracterização da deficiência poderá ser complementado por meio de avaliação presencial, que poderá, ainda, ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante a concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição.

4.7.4.2.1. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

4.7.4.3. As pessoas candidatas serão avaliadas pela equipe multiprofissional e interdisciplinar com base na documentação de caracterização da deficiência enviada no ato da inscrição, e nos moldes definidos no item 4.7.3 e seus subitens.

4.7.4.4. Serão convocadas para o procedimento todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à sua realização, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

4.7.4.5. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, responsável pela realização do procedimento de caracterização da deficiência, será composta por 3 (três) profissionais, de diferentes áreas de conhecimento, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir, entre os quais um deverá ser da área da medicina.

4.7.4.6. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer onde concluirá pela caracterização ou não da deficiência da pessoa candidata.

4.7.4.7. O parecer resultante do procedimento de caracterização, a ser emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, observará:

- a) As informações prestadas pela pessoa candidata na solicitação de inscrição no certame;
- b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou outros meios que utilize de forma habitual;
- e) O resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

4.7.4.8. O resultado preliminar do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página <https://sigrh.ufpe.br/>, do qual constarão os dados de identificação da pessoa candidata, a conclusão do parecer da comissão de responsável pelo procedimento e as condições para exercício do direito de recurso.

4.7.4.9. Da divulgação do resultado preliminar correrá o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso à decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar, devendo a pessoa candidata seguir as orientações divulgadas junto ao resultado, encaminhando nova documentação caracterizadora da deficiência.

4.7.4.10 A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos profissionais que participaram da equipe multiprofissional e interdisciplinar emissora do parecer.

4.7.4.11 O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página <https://sigrh.ufpe.br/>, do qual constarão os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão a respeito da confirmação da autodeclaração.

4.7.4.11.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.7.4.12. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.7.4.13. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.7.4.13.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata estará sujeita a:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão da seleção, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade; e/ou
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA: O Processo Seletivo será conduzido por uma **Comissão Examinadora**, instituída pelo **Pleno/Conselho da Unidade Demandante**, composta por **3 (três) membros titulares** e **1 (um) membro suplente**, todos professores do Quadro Permanente da UFPE.

5.1. Exceções na Composição da Comissão: Em casos excepcionais, poderá integrar a Comissão Examinadora:

- a) Um professor aposentado da UFPE, desde que com produção comprovada na área de conhecimento objeto do concurso; ou
- b) Um membro não docente, reconhecido como especialista na área de seleção, desde que cumpra as exigências de titulação para o cargo.

5.2. Participação de Membro Externo: Se as possibilidades mencionadas no item 5.1 forem esgotadas para compor a Comissão Examinadora, será permitida a inclusão de um membro externo à UFPE. No entanto, este membro não poderá, em hipótese alguma, exercer a presidência da Comissão no processo seletivo.

5.3. Assunção do Membro Suplente: Caso um membro titular seja impedido ou impossibilitado de continuar na Comissão, o membro suplente assumirá suas funções e seguirá como titular até a conclusão de todas as etapas da seleção.

5.4. Presidência da Comissão Examinadora: A presidência da Comissão Examinadora será atribuída ao docente da classe mais elevada do Magistério Superior.

5.4.1. Critério de Desempate para a Presidência: Se os membros tiverem a mesma Classe e Nível, a presidência será ocupada pelo professor com maior tempo de serviço na UFPE.

5.4.2. Critério de Idade para Empate: Persistindo o empate, a presidência caberá ao professor de maior idade.

5.5. Presença Obrigatória da Comissão Examinadora: Todos os membros da Comissão Examinadora deverão estar presentes em todas as fases do Processo Seletivo.

5.6. Impedimentos para Integração na Comissão Examinadora: Os seguintes impedimentos se aplicam a membros da Comissão Examinadora em relação a qualquer candidato:

- a) Ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) Estar em litígio judicial ou administrativo com o candidato ou seu cônjuge/companheiro;

- c) Ter sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas (conclusão de pós-graduação ou estágio pós-doutoral) do candidato nos últimos 2 (dois) anos;
- d) Ter amizade íntima ou inimizade notória com o candidato, ou ser seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;
- e) Ter vínculos profissionais com o candidato nos últimos 2 (dois) anos;
- f) Ter sido autor ou coautor de trabalho científico com o candidato nos últimos 2 (dois) anos, salvo em caso de obra coletiva coordenada pelo examinador, na qual o candidato tenha participado com um artigo ou ensaio individual.

5.7. Direito à Impugnação de Membro da Comissão Examinadora: O candidato poderá solicitar a impugnação de um membro da Comissão Examinadora perante a Unidade Demandante, caso identifique alguma infração aos motivos listados no item 5.6. O prazo para impugnação é de 2 (dois) dias a partir da divulgação da composição da Comissão, disponível no site <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada.

5.8. Preclusão do Direito de Impugnação: O direito à impugnação será considerado precluso ao término do prazo mencionado no item 5.7.

5.9. Análise da Impugnação: A impugnação será analisada pelo Pleno/Conselho da Unidade Demandante no prazo de 2 (dois) dias após seu recebimento.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Após a divulgação da homologação das inscrições e da composição da Comissão Examinadora, o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante para a qual a vaga é destinada.

6.1. Informações Disponíveis no Cronograma: O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado incluirá, entre outras informações consideradas relevantes pela Unidade Demandante, os seguintes itens:

- a) Homologação das inscrições e da Composição da Comissão Examinadora;
- b) Endereço, datas e horários de realização das provas;
- c) Data de divulgação do resultado das provas e do resultado final;
- d) Prazos recursais para interposição de recursos pelos candidatos.

6.2. Reorganização do Cronograma pela Unidade Demandante: Com base no número de candidatos inscritos, a Unidade Demandante poderá reorganizar o Cronograma, de modo que os resultados das provas escrita, didática ou prática sejam divulgados juntamente com o resultado da análise de currículo, ao final do Processo Seletivo.

7. DAS PROVAS ESCRITA, DIDÁTICA, PRÁTICA E ANÁLISE DE CURRÍCULO: O Processo Seletivo Simplificado será composto por **2 (duas) etapas**, conforme descrito abaixo:

7.1. Etapa 1 - Provas Eliminatórias: A primeira etapa do processo seletivo, de **caráter eliminatório**, incluirá as seguintes provas:

- a) **Prova Didática:** de caráter obrigatório para todos os candidatos;
- b) **Prova Escrita:** a critério da Unidade Demandante, poderá ou não ser aplicada;
- c) **Prova Prática:** também opcional, dependendo do critério estabelecido pela Unidade Demandante.

7.2. Etapa 2 - Análise Curricular (Classificatória): A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na **análise curricular** obrigatória, que abrangerá a experiência didática, acadêmica e profissional do candidato.

7.3. Critérios de Avaliação das Provas Eliminatórias: Nas Provas Didática, Escrita e Prática, de caráter eliminatório, cada membro da Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final do candidato será calculada com base na média aritmética das notas atribuídas individualmente em cada uma das provas.

7.4. Idioma das Provas: As Provas Escrita, Didática e Prática deverão ser realizadas no idioma oficial do Brasil. Exceção será feita para as seleções destinadas a áreas de línguas estrangeiras, onde as provas poderão ocorrer total ou parcialmente no idioma estrangeiro, conforme indicado nas Informações Complementares disponíveis na Unidade Demandante.

7.5. Prova Escrita: Caso a Prova Escrita seja adotada pela Unidade Demandante, ela deverá ser realizada como primeira avaliação do processo seletivo, e abordará um ponto sorteado imediatamente antes de seu início, a partir de uma lista de 10 (dez) pontos divulgada durante o prazo de inscrição no site <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante.

7.5.1. Duração da Prova Escrita: A Prova Escrita terá uma duração máxima de 02 (duas) horas.

7.5.2. Justificação das Notas: As notas atribuídas à Prova Escrita deverão ser justificadas pela Comissão Examinadora.

7.5.3. Critérios de Avaliação da Prova Escrita: Serão considerados no julgamento da Prova Escrita os seguintes critérios:

- a) Domínio do tema;
- b) Capacidade de sistematização e elaboração pessoal;
- c) Qualidade e rigor na exposição do conteúdo.

7.5.4. Divulgação do Resultado da Prova Escrita: O resultado da Prova Escrita será publicado no site <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante, juntamente com o espelho de prova, onde constarão os tópicos essenciais do ponto sorteado conforme considerados pela Comissão Examinadora.

7.6. Prova Didática: A Prova Didática, obrigatória para todos os candidatos, consistirá em uma aula ou atividade presencial, com duração de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos. O tema será escolhido a partir dos pontos divulgados previamente, sendo excluído o ponto sorteado para a Prova Escrita, caso esta tenha sido realizada.

7.6.1. Comunicação dos Horários: O presidente da Comissão Examinadora informará ao candidato os horários de início e término da prova didática, que serão registrados em uma lista de presença assinada pelo candidato. A apresentação será encerrada aos 30 (trinta) minutos, mesmo que não tenha sido concluída.

7.6.2. Penalização por Tempo Insuficiente: Caso o candidato utilize menos de 20 (vinte) minutos na Prova Didática, ele será penalizado em sua nota final para essa etapa, conforme disposto em edital complementar.

7.6.3. Sorteio do Ponto da Prova Didática: O ponto da Prova Didática será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização e será divulgado no site <https://sigrh.ufpe.br/>.

7.6.3.1. Participação no Sorteio do Ponto: A presença física dos candidatos no local do sorteio do ponto para a Prova Didática não é obrigatória. Os candidatos poderão acompanhar a divulgação do resultado por meio do Sistema SIGRH.

7.6.4. Entrega do Plano de Aula: Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula ou da atividade a ser executada. Neste momento, serão informados ao candidato os horários de início e término da prova.

7.6.4.1. Formato do Plano de Aula: O formato de entrega do Plano de Aula será definido previamente pela Unidade Demandante.

7.6.5. Arguição pela Comissão Examinadora: Ao término da exposição do candidato, a Comissão Examinadora poderá realizar uma arguição de até 10 (dez) minutos, e o candidato terá o mesmo tempo para responder.

7.6.6. Critérios de Avaliação da Prova Didática: No julgamento da Prova Didática, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Plano de Aula ou Atividade e seu cumprimento;
- b) Tempo de execução;
- c) Domínio do conteúdo;
- d) Capacidade de comunicação.

7.7. Prova Prática: A Prova Prática, caso adotada pela Unidade Demandante, consistirá na realização de uma atividade previamente especificada nas informações publicadas durante o período de inscrição. A atividade terá uma duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

7.7.1. Critérios de Avaliação da Prova Prática: A Comissão Examinadora considerará os seguintes aspectos na avaliação da Prova Prática:

- a) Cumprimento da atividade;
- b) Tempo de execução;
- c) Domínio do conteúdo;
- d) Outros critérios considerados indispensáveis pela Unidade Demandante, conforme divulgados antecipadamente no endereço <https://sigrh.ufpe.br/>.

7.8. Registro das Provas Didática e Prática: As provas Didática e Prática serão registradas em vídeo ou áudio sob a responsabilidade da UFPE.

7.8.1. Reagendamento por Falha Técnica: Caso ocorra alguma falha técnica que impeça a gravação da prova em vídeo ou áudio, os candidatos afetados serão convocados para um novo sorteio de ponto (excluindo-se o ponto original) e a realização de uma nova apresentação.

7.9. Ordem de Realização das Provas: As provas Didática e Prática serão realizadas seguindo a ordem de inscrição dos candidatos. O horário de comparecimento ao local de provas será o mesmo para todos os candidatos, independentemente da ordem de realização.

7.10. Equipamento para Realização da Prova Didática: É de responsabilidade exclusiva do candidato trazer e utilizar os equipamentos necessários para a Prova Didática, como notebook, software, tablet, ou outros meios didáticos.

7.11. Pontualidade para Início das Provas: Não será permitido o ingresso de candidatos no local das provas após o horário fixado para seu início.

7.12. Divulgação dos Resultados das Provas: Os resultados das provas Escrita, Didática e Prática serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>.

7.13. Critérios de Eliminação: Será eliminado o candidato que:

- a) Não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Obter nota inferior a 07 (sete) na Prova Escrita, Didática ou Prática.

7.14. Análise de Currículo (Classificatória): A Análise de Currículo, de caráter classificatório, consistirá na avaliação das atividades didáticas, acadêmicas e profissionais do candidato.

7.15. Nota da Análise de Currículo: A nota final da Análise de Currículo corresponderá à média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez) atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora.

7.16. Critérios para Análise de Currículo: A Análise de Currículo seguirá os critérios da tabela de pontuação divulgada por cada Unidade Demandante, que avaliará as atividades do candidato em seus aspectos qualitativos e quantitativos, respeitando os limites máximos de pontuação estabelecidos.

ITEM	ATIVIDADES DIDÁTICAS, ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Exercício de Docência e/ou Profissional	4,0
2	Participação em Banca Examinadora e Orientação de Monografia. Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão.	3,0
3	Títulos Acadêmicos	3,0
TOTAL		10,0

8. DO RESULTADO FINAL: O resultado do Processo Seletivo Simplificado seguirá as seguintes disposições:

I. Aprovação dos Candidatos: Será considerado aprovado o candidato que obtiver uma nota mínima de 07 (sete) em cada uma das provas previstas na Etapa 1 (Provas), respeitando o número máximo de candidatos aprovados, conforme descrito no Anexo II deste edital.

II. Peso das Etapas: A Etapa 1 – Provas terão peso 7 (sete) e a Etapa 2 – Análise Curricular terá peso 3 (três) na composição da nota final.

III. Distribuição de Peso entre as Provas da Etapa 1: Caso a Etapa 1 inclua tanto Prova Didática quanto Prova Escrita, o peso será distribuído da seguinte forma:

- a) Prova Didática: peso 4 (quatro);
- b) Prova Escrita: peso 3 (três).

IV. Peso em Caso de Prova Única na Etapa 1: Caso a Etapa 1 inclua apenas a Prova Didática, o peso total atribuído a essa prova será 7 (sete).

V. Cálculo da Nota Final: O resultado final da seleção será obtido pela média ponderada das notas das Etapas 1 e 2, conforme os pesos mencionados anteriormente.

8.1. Apuração da Nota Final: Após a apuração conforme descrito acima, a nota final será limitada à segunda casa decimal. Se o dígito subsequente à segunda casa for igual ou superior a 5 (cinco), a segunda casa decimal será arredondada para cima. A nota final não poderá ultrapassar 10 (dez).

8.2. Critério de Desempate: Em caso de empate entre candidatos, será utilizado como critério de desempate a idade, com preferência para o candidato de idade mais elevada, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

8.3. Divulgação e Homologação do Resultado Final: O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário da Unidade Demandante, será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. O resultado final será submetido à homologação pelos Plenos ou Conselhos das Unidades Demandantes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Garantia de Recursos: O candidato terá direito a interpor recursos em relação às decisões sobre:

- a) Inscrição;
- b) Provas Escrita, Didática ou Prática;
- c) Análise de Currículo;
- d) Comissão de Heteroidentificação;
- e) Resultado Final do processo seletivo.

9.1.1. Prazo para Interposição de Recursos: O prazo para interposição de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, contados a partir da divulgação dos resultados.

9.1.2. Decisão dos Recursos: Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir de seu recebimento. Caso a decisão não seja emitida dentro desse prazo, o recurso contará com efeito suspensivo, permitindo que o candidato recorra e participe das etapas subsequentes, até a decisão final.

9.2. Recurso em Caso de Indeferimento da Inscrição: Caso a inscrição do candidato seja indeferida, será possível interpor um único recurso, acessando o site <https://sigrh.ufpe.br/> e direcionando-o ao Chefe da Unidade Demandante responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

9.2.1. Divulgação do Resultado do Recurso sobre a Inscrição: O resultado do julgamento do recurso será publicado no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante.

9.3. Recurso para Cada Etapa das Provas: O candidato poderá interpor um único recurso para cada etapa das provas (Escrita, Didática ou Prática). Esse recurso deverá ser enviado por meio do site <https://sigrh.ufpe.br/> e direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora.

9.3.1. Divulgação do Resultado do Recurso para as Provas: O resultado do recurso será publicado no endereço <https://sigrh.ufpe.br/> e/ou na Secretaria da Unidade Demandante.

9.4. Recurso para Nota da Análise de Currículo: O candidato poderá recorrer da nota atribuída na Análise de Currículo. O recurso deve ser interposto por meio do site <https://sigrh.ufpe.br/> e dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora. O resultado será publicado no mesmo endereço eletrônico.

9.5. Recurso sobre Enquadramento na Reserva de Vagas para Candidatos Negros: Caso o candidato não seja enquadrado na reserva de vagas para negros pela Comissão de Heteroidentificação, ele poderá recorrer da decisão, dentro do prazo de 2 (dois) dias contados a partir da publicação do resultado.

9.5.1. Publicação do Resultado do Recurso de Heteroidentificação: O resultado definitivo do recurso será publicado no endereço <https://sigrh.ufpe.br/>, contendo os dados de identificação do candidato e a decisão final sobre a confirmação da autodeclaração.

9.6. Recurso sobre a Nota Final do Processo Seletivo Simplificado: O candidato poderá recorrer da nota final do Processo Seletivo Simplificado, dirigindo o recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, dentro do prazo de 2 (dois) dias após a publicação da homologação no Diário Oficial da União.

9.6.1 O recurso de que trata o item 9.6 deverá ser protocolado na Coordenação de Protocolo Geral da UFPE, através do endereço de e-mail protocolo@ufpe.br, colocando como assunto do e-mail "Recurso Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 05/2025, com documentação digitalizada em formato pdf, sem armazenamento em nuvem ou links.

9.7. Prazo Recursal em Caso de Reorganização de Resultados (Conforme Item 6.2): Se ocorrer a reorganização prevista no item 6.2, o prazo para recurso em relação aos resultados das provas Escrita, Didática, Prática e Análise de Títulos será de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado final.

9.8. Irrecorribilidade das Decisões da Comissão Recursal: Não caberá recurso das decisões emitidas pela Comissão Recursal.

9.9. Responsabilidade pelos Prazos e Procedimentos: É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os prazos e seguir os procedimentos para a interposição de recursos.

9.10. Procedimentos Alternativos em Caso de Problemas Técnicos: Em casos excepcionais de problemas técnicos ou dificuldades operacionais, poderão ser estabelecidos procedimentos alternativos para a interposição de recursos, desde que previamente informados aos candidatos.

9.11. Indeferimento de Recursos Fora do Prazo: Recursos apresentados fora do prazo não serão analisados e serão automaticamente indeferidos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Validade do Processo Seletivo Simplificado: O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para as vagas especificadas no Anexo I, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

10.2. Conhecimento e Aceitação das Condições: A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.2.1. Disponibilidade de Informações ao Público: Durante todo o período da seleção, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>:

- a) A relação dos pontos para sorteio nas provas escrita, didática ou didática-prática;
- b) Nome, Regime de Trabalho semanal, Área/Subárea da seleção, perfil da vaga e etapas;
- c) Critérios de pontuação para a análise de currículo;
- d) Data de divulgação do cronograma de realização da seleção.

10.3. Acompanhamento do Processo de Seleção: É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o andamento do processo de seleção, incluindo cronograma e eventuais alterações, por meio das Notas Informativas publicadas em <https://sigrh.ufpe.br/>. Informações não serão fornecidas por correspondência ou telefone.

10.4. Veracidade das Informações: O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações e documentos fornecidos à Unidade Demandante.

10.4.1. Anulação em Caso de Irregularidades: Inscrições, provas ou contratações serão anuladas caso se identifique irregularidades ou falsificação de documentos.

10.5. Convocação e Contratação dos Aprovados: A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e às normas estabelecidas neste Edital.

10.5.1. Subordinação das Contratações à Homologação do Resultado: As contratações estarão sujeitas à homologação do resultado do processo seletivo, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade para vagas reservadas a candidatos negros e pessoas com deficiência.

10.5.2. Documentação para Contratação: Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos para entregar a documentação exigida. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada encaminhada à Coordenação de Provimentos e Concursos via e-mail (cpc.progepe@ufpe.br).

10.5.2.1. Divulgação da Convocação: A convocação será feita por meio das Notas Informativas no SIGRH, acessível pelo link <https://sigrh.ufpe.br/>, com acompanhamento possível na página <https://www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada>.

10.5.2.2. Consequências do Não Cumprimento do Prazo: Candidatos que não entregarem a documentação no prazo perderão o direito à contratação, sendo convocado o próximo candidato na lista de classificação.

10.5.2.3. Será facultado ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado a possibilidade de, mediante requerimento constante em Anexo V deste Edital, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar a contratação, que poderá ou não vir a se efetivar durante o período de vigência da seleção.

10.5.3. Surgimento de Novas Vagas: Em caso de surgimento de novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo, o preenchimento seguirá os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme item 4 deste edital.

10.6. Vigência do Contrato como Professor Substituto: Os contratos terão vigência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, desde que o contrato não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

10.6.1. Remuneração e Condições do Contrato: O contrato será assinado conforme a remuneração indicada no item 1.1 deste edital, correspondendo ao regime de trabalho e qualificação do professor no momento da contratação. Qualquer alteração posterior é vedada.

10.7. Acompanhamento dos Contratos: A responsabilidade de acompanhamento e controle dos contratos de Professor Substituto é da CPC/PROGEPE, à qual as Unidades Demandantes devem se reportar.

10.8. Requisitos para Contratação como Professor Substituto: Para a contratação, o candidato deve:

- I. Ser aprovado e classificado na seleção;
- II. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- III. Apresentar diplomas exigidos (graduação e/ou pós-graduação), revalidados, se emitidos por instituições estrangeiras;
- IV. Não acumular cargos públicos, exceto nos casos permitidos pela Constituição Federal;
- V. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- VI. Não ter sofrido penalidades incompatíveis com cargo público federal (art. 137, Lei nº 8.112/90);
- VII. Não ter vínculo anterior como professor substituto, temporário ou visitante em Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

10.9. Documentação Comprobatória e Arquivamento: Nenhum documento comprobatório de notas ou classificação será fornecido ao candidato, valendo como comprovação a homologação no Diário Oficial da União.

10.9.1. Arquivamento dos Documentos do Candidato Aprovado: A documentação do candidato aprovado será arquivada por 1 (um) ano na Unidade Demandante, a partir da publicação do resultado final. Após este período, os documentos serão disponibilizados ao candidato ou encaminhados ao Arquivo Geral da UFPE.

10.10. Devolução da Taxa de Inscrição: Exceto em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração, não haverá devolução da taxa de inscrição.

10.11. Irrecorribilidade das Decisões da Comissão Recursal: As decisões da Comissão Recursal são definitivas, não cabendo recurso.

10.12. Resolução de Casos Omissos: Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE.

10.13. Disponibilidade do Edital: Este Edital está disponível no site www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada e no endereço eletrônico <https://sigrh.ufpe.br/>, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor da Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CENTRO	UNIDADE DEMANDANTE	ÁREA / SUBÁREA	FORMAÇÃO / TITULAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE DE VAGAS
CAA	NÚCLEO DE GESTÃO	FILOSOFIA, ÉTICA E SOCIOLOGIA	MESTRADO EM FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA E GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA OU SOCIOLOGIA.	1
CAA	NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO	COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM	DOUTORADO EM COMUNICAÇÃO.	1
CAA	NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO	DESIGN DE MODA	MESTRADO EM DESIGN OU MESTRADO EM DESIGN DE VESTUÁRIO E MODA.	1
CAA	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES	ENSINO DE FÍSICA	GRADUAÇÃO EM FÍSICA (LICENCIATURA OU BACHARELADO) COM MESTRADO EM FÍSICA OU MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA OU MESTRADO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA OU MESTRADO EM ENSINO DE FÍSICA OU MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA.	1
CAA	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES	CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA / ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	LICENCIADO/A EM INTERCULTURAL INDÍGENA OU LICENCIADO/A ENSINO DE CIÊNCIAS OU LICENCIADO/A EM CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIADO/A EM MATEMÁTICA MESTRE/A EM EDUCAÇÃO OU MESTRE/A EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA OU MESTRE/A EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA OU EM MESTRE/A EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E TECNOLÓGICA.	1
CAA	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES	MATEMÁTICA / ENSINO DE MATEMÁTICA	GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA.	1
CAC	DEPARTAMENTO DE ARTES	ENSINO E PEDAGOGIA DAS ARTES VISUAIS	MESTRADO EM ARTES VISUAIS.	1
CAC	DEPARTAMENTO DE ARTES	PRÁTICAS ARTÍSTICAS (ARTES VISUAIS)	MESTRADO EM ARTES VISUAIS.	1
CAC	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO EM AUDIOVISUAL	MESTRADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE, RÁDIO TV E INTERNET, CINEMA E AUDIOVISUAL	1
CAC	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	MONTAGEM E FINALIZAÇÃO EM AUDIOVISUAL	MESTRADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE, RÁDIO TV E INTERNET, CINEMA E AUDIOVISUAL	1
CAC	DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA	GEOMETRIA GRÁFICA	GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO OU LICENCIATURA EM EXPRESSÃO GRÁFICA OU ENGENHARIAS OU DESIGN.	3
CAC	DEPARTAMENTO DE LETRAS	LÍNGUA PORTUGUESA	MESTRADO EM LETRAS COM ÊNFASE EM LÍNGUA PORTUGUESA, LINGUÍSTICA, CIÊNCIAS DA LINGUAGEM OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM LETRAS/PORTUGUÊS.	1
CAC	DEPARTAMENTO DE LETRAS	LIBRAS	GRADUAÇÃO EM LETRAS-LIBRAS OU GRADUAÇÃO EM LETRAS E ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS.	1
CAC	DEPARTAMENTO DE LETRAS	LITERATURA	MESTRADO EM LETRAS E GRADUAÇÃO EM LETRAS.	1

CAC	DEPARTAMENTO DE LETRAS	ESPAÑHOL	DOUTORADO OU MESTRADO NA ÁREA DE LETRAS COM TRABALHO RELACIONADO À LÍNGUA ESPANHOLA E SEU ENSINO OU ÀS LITERATURAS DE LÍNGUA ESPANHOLA E/OU LICENCIATURA EM LETRAS(ESPAÑHOL OU PORTUGUÊS E ESPAÑHOL)	2
CAC	DEPARTAMENTO DE LETRAS	INGLÊS	GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA (BACHARELADO OU LICENCIATURA).	1
CAC	DEPARTAMENTO DE MÚSICA	MÚSICA / REGÊNCIA	BACHARELADO EM MÚSICA / LICENCIATURA EM MÚSICA.	1
CAC	DEPARTAMENTO DE MÚSICA	MÚSICA / INSTRUMENTO (VIOLA)	BACHARELADO EM MÚSICA - INSTRUMENTO / LICENCIATURA EM MÚSICA.	1
CAC	DEPARTAMENTO DE MÚSICA	MÚSICA / INSTRUMENTO (VIOLINO)	BACHARELADO EM MÚSICA - INSTRUMENTO / LICENCIATURA EM MÚSICA.	1
CAC	DEPARTAMENTO DE MÚSICA	MÚSICA / TEORIA MUSICAL	BACHARELADO EM MÚSICA / LICENCIATURA EM MÚSICA.	1
CAC	DEPARTAMENTO DE MÚSICA	MÚSICA / INSTRUMENTO (VIOLÃO)	BACHARELADO EM MÚSICA / LICENCIATURA EM MÚSICA.	1
CAC	DEPARTAMENTO DE MÚSICA	MÚSICA / INSTRUMENTO (SAXOFONE)	BACHARELADO EM MÚSICA / LICENCIATURA EM MÚSICA.	1
CAV	CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	MESTRADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.	1
CAV	CURSO DE ENFERMAGEM	SAÚDE COLETIVA	ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, SAÚDE PÚBLICA, ATENÇÃO BÁSICA, EPIDEMIOLOGIA E ÁREAS AFINS.	2
CAV	CURSO DE ENFERMAGEM	UNIDADES COMPLEXAS (UTI/EMERGÊNCIA/CIRÚRGICA)	ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CIRÚRGICA, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, UTI, BLOCO CIRÚRGICO, ENFERMAGEM EM CME, ENFERMAGEM CENTRO CIRÚRGICO e ÁREAS AFINS.	2
CAV	CURSO DE NUTRIÇÃO	ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL	MESTRADO E GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO.	1
CAV	CURSO DE NUTRIÇÃO	TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS	MESTRADO E GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO .	1
CAV	CURSO DE NUTRIÇÃO	ÁREA DE PSICOLOGIA	MESTRADO EM PSICOLOGIA ,SAÚDE, EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA.	1
CAV	CURSO DE SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA / POLÍTICA PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE	MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA OU SAÚDE PÚBLICA E GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE.	1
CAV	CURSO DE SAÚDE COLETIVA	SAÚDE COLETIVA / CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANIDADES EM SAÚDE	MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA OU SAÚDE PÚBLICA E GRADUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE OU CIÊNCIAS HUMANAS OU CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS .	1
CB	DEPARTAMENTO DE ANATOMIA	ANATOMIA HUMANA	MESTRADO OU DOUTORADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA SAÚDE; E GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA SAÚDE OU GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA SAÚDE.	1

CB	DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA	FISIOLOGIA/FISIOLOGIA GERAL	MESTRADO EM FISIOLOGIA OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.	1
CCEN	DEPARTAMENTO DE FÍSICA	FÍSICA BÁSICA	GRADUAÇÃO EM FÍSICA OU ENGENHARIAS.	1
CCEN	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA OU ÁREAS AFINS.	3
CCM	COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE CIRURGIA	CIRURGIA TRAUMATOLÓGICA	ESPECIALIZAÇÃO EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA (CRM).	1
CCM	COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE CIRURGIA	ANESTESIOLOGIA	ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA (MEC ou AMB).	1
CCM	COORDENAÇÃO DA ÁREA ACADÊMICA DE CIRURGIA	CIRURGIA PEDIÁTRICA	ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA.	1
CCM	ÁREA ACADÊMICA DE GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA	GINECOLOGIA	RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA.	2
CCM	ÁREA ACADÊMICA DE PATOLOGIA	PATOLOGIA	RESIDÊNCIA EM PATOLOGIA E GRADUAÇÃO EM MEDICINA .	1
CCS	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	DOUTORADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA.	1
CCS	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	DOUTORADO EM ÁREAS AFINS À MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA.	1
CCS	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	QUÍMICA GERAL	DOUTORADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, QUÍMICA OU ÁREAS AFINS.	1
CCS	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	MESTRADO EM NUTRIÇÃO E GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO.	1
CCS	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO NORMAL E DIETÉTICA, NUTRIÇÃO APLICADA AO EXERCÍCIO E NUTRIÇÃO EXPERIMENTAL	MESTRADO EM NUTRIÇÃO OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO.	1
CCS	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	ALIMENTOS E ALIMENTAÇÃO COLETIVA	MESTRADO EM NUTRIÇÃO E GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO.	1
CCS	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS 1 - ENDODONTIA	ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA E GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA.	2
CCS	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS 1 - CIRURGIA ORAL E BUCOMAXILOFACIAL	ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL E GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA.	2
CCS	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA	ODONTOPEDIATRIA	DOUTORADO EM ODONTOPEDIATRIA OU SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU HEBIATRIA-DETERMINANTES DE SAÚDE NA	1

			ADOLESCÊNCIA E GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA.	
CCS	DEPARTAMENTO DE PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL	ODONTOLOGIA/CLÍNICAS INTEGRAIS	MESTRADO EM CLÍNICAS INTEGRAIS E GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA.	1
CCS	DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL	TERAPIA OCUPACIONAL APLICADA AOS CONTEXTOS DE SAÚDE (40H)	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL.	1
CCS	DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL	TERAPIA OCUPACIONAL APLICADA AOS CONTEXTOS DE SAÚDE (20H)	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL.	1
CCSA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	SECRETARIADO E GESTÃO	MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, HOTELARIA E TURISMO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA; OU DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA; E GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIADO EXECUTIVO, SECRETARIADO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, TURISMO, HOTELARIA, PSICOLOGIA, COMUNICAÇÃO OU ECONOMIA.	1
CCSA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	OPERAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIA DE PRODUÇÃO; OU DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA; E GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU ECONOMIA.	1
CCSA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO GERAL	MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA, OU, DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA; E GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA, OU, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.	1
CCSA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS	MATEMÁTICA	MESTRADO EM MATEMÁTICA OU ESTATÍSTICA E GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA OU ESTATÍSTICA	1
CCSA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS	CONTABILIDADE GERAL	MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CONTROLADORIA OU ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA E GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.	2
CCSA	DEPARTAMENTO DE ECONOMIA	ECONOMIA APLICADA	MESTRADO OU DOUTORADO EM ECONOMIA, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, ENGENHARIA, ESTATÍSTICA, MATEMÁTICA, FÍSICA OU CIÊNCIA POLÍTICA E GRADUAÇÃO EM ECONOMIA, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, ENGENHARIA, ESTATÍSTICA, MATEMÁTICA, FÍSICA OU CIÊNCIA POLÍTICA.	2
CCSA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL	MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL E GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL.	2
CE	DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO	ENSINO DE MATEMÁTICA	MESTRADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.	1

CE	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU PSICOLOGIA E GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PSICOLOGIA.	2
CFCH	DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA	MUSEOLOGIA	MESTRADO EM MUSEOLOGIA OU ÁREAS AFINS E GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA	1
CFCH	DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA	ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	MESTRADO EM ARQUEOLOGIA E GRADUAÇÃO EM ARQUEOLOGIA OU HISTÓRIA.	1
CFCH	DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA	FUNDAMENTOS DE SOCIOLOGIA	DOUTORADO EM SOCIOLOGIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS E GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS	1
CTG	DEPARTAMENTO DE ELETRÔNICA E SISTEMAS	ENGENHARIA ELETRÔNICA / CIRCUITOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	MESTRADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, OU ELETRÔNICA, OU CONTROLE E AUTOMAÇÃO E GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, OU ELETRÔNICA, OU CONTROLE E AUTOMAÇÃO, OU ÁREAS AFINS.	2
CTG	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA	MATERIAIS E FABRICAÇÃO / MATERIAIS METÁLICOS	MESTRE EM ENGENHARIA MECÂNICA E ÁREAS AFINS (ENGENHARIA DE MATERIAIS, ENGENHARIA METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, FÍSICA, BACHARELADO EM QUÍMICA E QUÍMICA INDUSTRIAL).	1
CTG	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA	MATERIAIS E FABRICAÇÃO / PROCESSAMENTO DE MATERIAIS	MESTRE EM ENGENHARIA DE MATERIAIS E ÁREAS AFINS (ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, FÍSICA, BACHARELADO EM QUÍMICA E QUÍMICA INDUSTRIAL).	1
CAP	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS OU LICENCIATURA EM LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA.	1
CAP	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	ARTES VISUAIS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS OU LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS.	1
CAP	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	QUÍMICA	LICENCIATURA EM QUÍMICA.	1
TOTAL				84

ANEXO II

Quantidade de vagas X Número máximo de candidatos aprovados
(conforme anexo III do Decreto 9739/2019)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	6
2	11
3	17
4	22
5	27
6	31
7	36
8	40
9	44
10	48
11	51
12	54
13	58
14	61
15	63
16	66
17	69
18	71
19	73
20	76
21	78
22	80
23	82
24	83
25	85
26	86
27	87
28	88
29	89
30 ou mais	triplo da quantidade de vagas

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

DATAS	ATIVIDADES
28/10/2025 a 06/11/2025	Período para realização das inscrições
28/10/2025 a 30/10/2025	Prazo para solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição
03/11/2025	Publicação do resultado das isenções de pagamento da taxa de inscrição
07/11/2025	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
10/11/2025 a 11/11/2025	Período para envio do comprovante de pagamento, acompanhado da GRU, através do SIGRH
14/11/2025	Homologação preliminar das inscrições – publicada como Nota Informativa no SIGRH
15/11/2025 a 16/11/2025	Interposição de recurso contra indeferimento das inscrições
Até 19/11/2025	Divulgação do resultado dos recursos para inscrições indeferidas
Até 19/11/2025	Homologação definitiva das inscrições – publicada como Nota Informativa no SIGRH
Até 19/11/2025	Divulgação do cronograma das seleções como Nota Informativa no SIGRH, por parte das unidades acadêmicas
Até 19/11/2025	Divulgação da Banca Examinadora
24/11/2025 a 05/12/2025	Período para realização das seleções e divulgação do resultado
12/12/2025	Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos optantes pelas reservas de vagas (será realizada em Recife/PE). * Este procedimento é OBRIGATÓRIO para todos os (as) candidatos (as) que tenham se autodeclarado como negro (a), indígena, quilombola e pessoas com deficiência no ato da inscrição.
Até 15/12/2025	Divulgação do resultado preliminar da Comissão de Heteroidentificação
16/12/2025 a 17/12/2025	Interposição de recurso contra resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação

Até 19/12/2025	Divulgação do resultado definitivo da Comissão de Heteroidentificação
Até 20/01/2025	Publicação da homologação do resultado final no DOU

ANEXO IV
MODELO ORIENTADOR DE OCUPAÇÃO DE VAGAS*

Ordem de ocupação de vagas para áreas e subáreas COM RESERVA PRIORITÁRIA para pessoas com deficiência (PCD), conforme Decreto nº 9.508/2018, ou seja, que após definida a lista constante no item 4 e seus subitens, tenham um candidato com deficiência classificado dentro do número de vagas reservadas definidas na Tabela 01 deste edital:

Para áreas ou subáreas com 01 (uma) vaga:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (PCD)
2º	Vaga reservada (PNIQ)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (PNIQ)
6º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 02 (duas) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (PCD)
2º	Vaga reservada (PNIQ)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (PNIQ)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Ampla Concorrência (AC)
9º	Vaga reservada (PNIQ)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 03 (três) vagas:

Ordem de ocupação de	Modalidade de vaga
----------------------	--------------------

vagas	
1º	Vaga reservada (PCD)
2º	Vaga reservada (PNIQ)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (PNIQ)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Ampla Concorrência (AC)
9º	Vaga reservada (PNIQ)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Vaga reservada (PNIQ)
13º	Ampla Concorrência (AC)
14º	Ampla Concorrência (AC)
15º	Vaga reservada (PNIQ)
16º	Ampla Concorrência (AC)
17º	Ampla Concorrência (AC)

Ordem de ocupação de vagas para áreas e subáreas COM RESERVA PRIORITÁRIA para os candidatos Negro, Indígena ou Quilombola, Lei nº 15.142/2025, ou seja, que após definida a lista constante no item 4 e seus subitens, tenham um candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola classificado dentro do número de vagas reservadas definidas na Tabela 01 deste edital:

Para áreas ou subáreas com 01 (uma) vaga:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (PNIQ)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (PNIQ)
6º	Vaga reservada (PCD)

Para áreas ou subáreas com 02 (duas) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (PNIQ)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (PNIQ)
6º	Vaga reservada (PCD)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Ampla Concorrência (AC)
9º	Vaga reservada (PNIQ)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 03 (três) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Vaga reservada (PNIQ)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (PNIQ)
6º	Vaga reservada (PCD)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Ampla Concorrência (AC)
9º	Vaga reservada (PNIQ)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Vaga reservada (PNIQ)
13º	Ampla Concorrência (AC)
14º	Ampla Concorrência (AC)

15º	Vaga reservada (PNIQ)
16º	Ampla Concorrência (AC)
17º	Ampla Concorrência (AC)

Ordem de classificação para as demais áreas e subáreas SEM RESERVA PRIORITÁRIA para candidatos autodeclarados negros ou pessoa com deficiência, ou seja, áreas e subáreas que, após definida a lista constante no item 4 e seus subitens, não tenham candidatos negros ou com deficiência classificados dentro do número de vagas reservadas definidas na Tabela 01 deste edital:

Para áreas ou subáreas com 01 (uma) vaga:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Vaga reservada (PNIQ)
3º	Ampla Concorrência (AC)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (PNIQ)
6º	Vaga reservada (PCD)

Para áreas ou subáreas com 02 (duas) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (PNIQ)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (PNIQ)
6º	Vaga reservada (PCD)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Ampla Concorrência (AC)
9º	Vaga reservada (PNIQ)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)

Para áreas ou subáreas com 03 (três) vagas:

Ordem de ocupação de vagas	Modalidade de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (PNIQ)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (PNIQ)
6º	Vaga reservada (PCD)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Ampla Concorrência (AC)
9º	Vaga reservada (PNIQ)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Vaga reservada (PNIQ)
13º	Ampla Concorrência (AC)
14º	Ampla Concorrência (AC)
15º	Vaga reservada (PNIQ)
16º	Ampla Concorrência (AC)
17º	Ampla Concorrência (AC)

*Este modelo pretende apenas exemplificar como funciona a alternância e proporcionalidade nas convocações, considera os quantitativos máximos de candidatos homologados por vaga ofertada e não determina o número de vagas oferecidas. As vagas oferecidas neste edital são as constantes no Anexo I.

ANEXO V
REQUERIMENTO

À CPC,

Assunto: Renúncia à classificação original no processo seletivo, com opção por final de fila

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, aprovado(a) na _____ª colocação da seleção realizada pelo (informar unidade demandante) _____, na área/subárea _____, de acordo com o Edital no ____/____, publicado no D.O.U. nº _____, de ____/____/____, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia à classificação original no citado certame, FAZENDO A OPÇÃO POR FINAL DE FILA, conforme item 10.5.2.3. deste edital que assim prevê:

10.5.2.3. Será facultado ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado a possibilidade de, mediante requerimento constante em Anexo V deste Edital, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar a contratação, que poderá ou não vir a se efetivar durante o período de vigência da seleção.

Local, ____ de _____ de ____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CARACTERIZADORA DE DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação na seleção simplificada para contratação de Professor Substituto do Magistério Superior e de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, que _____ (nome completo), pessoa portadora do documento de identificação nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, é considerada pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) (físicos, auditivos, múltiplos, visuais, intelectuais, mentais ou psicossociais) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidade: _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento: _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Local e data

Assinatura e carimbo do médico ou profissional de saúde de nível superior
(fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo)



Emitido em 22/10/2025

EDITAL Nº 17/2025 - SC PROGEPE (11.07.45)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2025 15:44)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

GR (11.01)

Matrícula: ###712#8

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **22/10/2025** e o código de verificação: **e225ce204a**